



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.642, de 12 de novembro de 2019.

Ed. 1793
Publicado em: 20/11/2019
Página nº 4
Jornal: A Cidade Reg

Súmula: “Estabelece carga horária e consequente vencimento para o cargo público de Contador da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

Considerando o contido na Lei Municipal n. 915/2008, relativo à carga horária do Contador da Câmara;

Considerando a previsão editalícia contida no edital de concurso público n. 001/2012 da Câmara Municipal;

Considerando o vício de iniciativa da Lei Municipal n. 1.327, de 30 de junho de 2015;

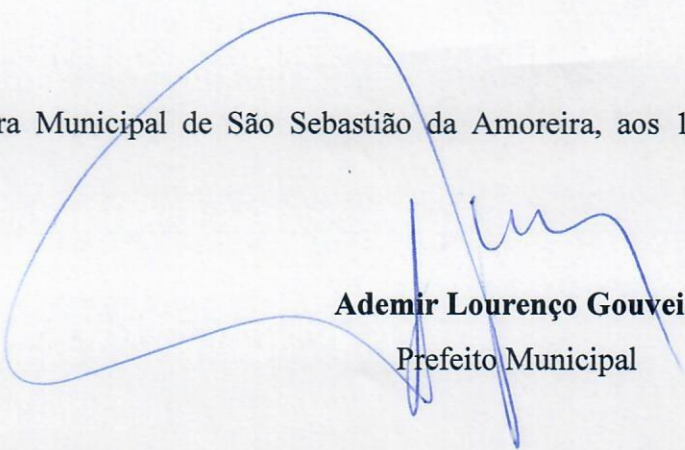
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, ELABOROU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como carga horária para o cargo público de Contador da Câmara Municipal 30 (trinta) horas semanais, com consequente vencimento, referente ao nível 04, padrão “A” a “G”, no montante de R\$ 4.641,45 (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Em razão das disposições do artigo anterior, alteram-se os anexos “I” e “VI” da Lei Municipal n. 915/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 12 de novembro de 2019.


Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

